

ATA Nº 07 DE 07 DE JULHO DE 2026
7ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos 7 dias do mês de julho de 2026, às 9h30, reuniram-se os membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, na Casa dos Conselhos, situada na Rua Coronel Moreira da Silva, nº 112, Centro - Mangaratiba, com a presença inicial dos conselheiros Luciana Ferreira Machado, Cristina Maria Conceição Moreira, Dailton Antônio da Silva e Carmem Lúcia Helena Ribeiro, Shirley Maria Neiva, registrando-se, aproximadamente quinze minutos após o início da reunião, a chegada dos conselheiros Michel Medeiros, Glória Maria dos Santos e do assessor jurídico, Dr. Rafael Moreira. A Presidente declarou aberta a reunião, iniciando-se com a leitura das atas anteriores para apreciação e assinatura pelos presentes. Em seguida, foi informado ao colegiado que o Plano de Ação somente seria encaminhado oficialmente após a assinatura da ata da reunião extraordinária anteriormente realizada, ocasião em que todos os conselheiros presentes participaram da construção, análise, adequação e aprovação do documento, garantindo que sua versão final refletisse integralmente as deliberações do Conselho. Concluída a formalização da ata extraordinária, o Plano de Ação foi revisado em seus últimos aspectos formais e encaminhado por e-mail ao NUCON. Na sequência, foram apresentados os encaminhamentos referentes à execução do Plano de Ação, ficando registrado que, após seu envio, caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos promover os procedimentos administrativos necessários para sua implementação, competindo ao Conselho acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre as etapas que dependam de sua manifestação, não havendo qualquer execução direta por parte deste colegiado. Também foi deliberado sobre a composição do grupo de acompanhamento das futuras visitas técnicas decorrentes da execução do Plano de Ação, sendo ajustada a inclusão de outro representante da sociedade civil e governamental, permanecendo estabelecido que todas as agendas serão previamente comunicadas ao Conselho para alinhamento e participação dos membros. O Conselho deliberou, ainda, que, na hipótese de aquisição de imóveis com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, deverá constar expressamente nos procedimentos administrativos a destinação exclusiva desses bens às atividades de atendimento à pessoa idosa vinculadas à política pública de assistência social, preservando sua finalidade pública e impedindo sua utilização por outras áreas da Administração sem a devida deliberação legal. A Presidente lembrou as ações contempladas no Plano de Ação aprovado pelo Conselho, compreendendo: aquisição de imóveis para os equipamentos localizados em Praia Grande e Parque Bela Vista; ação de complementação alimentar para famílias em situação de vulnerabilidade social; desenvolvimento do Projeto de Incentivo à Agricultura Urbana Sustentável e Educação Alimentar; fortalecimento das atividades físicas e promoção do envelhecimento ativo; promoção da capacitação continuada dos conselheiros; garantia dos materiais necessários ao funcionamento do Conselho Municipal da Pessoa Idosa; revisão e aprimoramento da legislação municipal referente ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa e ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa. Foi esclarecido que as melhorias estruturais, aquisição de mobiliário, equipamentos, materiais permanentes e demais investimentos encontram-se contemplados nas respectivas etapas de cada ação, ainda que não estejam discriminados individualmente no quadro-resumo financeiro. Na oportunidade, foi apresentada atualização do saldo financeiro do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, informando-se ao colegiado o ingresso de novos recursos financeiros decorrentes de receitas e rendimentos de aplicação. Os conselheiros tomaram ciência da informação e deliberaram pelo acompanhamento permanente da execução financeira. Durante a análise do extrato financeiro, foi questionada a informação constante no documento referente à expressão "conta não movimentada". A Presidente esclareceu que a movimentação dos recursos do Fundo ocorre exclusivamente por meio dos procedimentos legais da Administração Pública, observadas as deliberações do Conselho, não havendo qualquer utilização dos recursos sem o conhecimento e acompanhamento do colegiado, cuja atribuição é deliberativa e fiscalizadora. Nos assuntos gerais, foram registrados os encaminhamentos relativos às

demandas anteriormente apresentadas pelo Conselho, dentre elas a demarcação das vagas destinadas às pessoas idosas, melhorias de acessibilidade e demais solicitações encaminhadas aos órgãos competentes, permanecendo o acompanhamento das providências até sua efetiva conclusão. Ao final da reunião, a Presidente apresentou ao colegiado esclarecimento acerca dos limites institucionais das funções por ela exercidas, em razão de situações ocorridas durante evento alusivo ao Julho Lilás. Foi registrado que a Presidente exerce, de forma independente, diferentes atribuições institucionais, quais sejam: usuária dos serviços da política de envelhecimento saudável, Presidente da Associação de Moradores de Praia Grande – AMOPAG e Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, ressaltando que cada uma dessas funções possui competências, responsabilidades e finalidades próprias, devendo ser tratadas de forma autônoma, sem qualquer sobreposição ou confusão entre elas. Esclareceu-se que as iniciativas, projetos, parcerias, doações ou quaisquer outras ações desenvolvidas no âmbito da Associação de Moradores de Praia Grande destinam-se exclusivamente às atribuições e objetivos daquela entidade e ao respectivo distrito por ela representado, não constituindo ações do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, tampouco gerando obrigação de replicação em outros distritos, equipamentos ou núcleos do município. Da mesma forma, foi ressaltado que tais iniciativas não podem ser utilizadas para estabelecer comparações ou interpretações que possam comprometer a imparcialidade da atuação da Presidência do Conselho. Ficou registrado pelo colegiado que é imprescindível que os responsáveis pela condução das políticas públicas, bem como todos aqueles que atuam junto à pessoa idosa, observem a distinção entre as diferentes representações institucionais exercidas por seus membros, evitando manifestações ou interpretações que possam gerar confusão quanto às competências de cada função, induzir terceiros a erro ou atribuir ao Conselho, ou à sua Presidência, responsabilidades estranhas às suas atribuições legais. Por fim, foi reafirmado que todas as deliberações do Conselho Municipal da Pessoa Idosa são tomadas de forma colegiada, em composição paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil, inexistindo decisões unilaterais por parte da Presidência ou de qualquer outro conselheiro. Ressaltou-se, ainda, que a preservação da imagem institucional do Conselho e de seus representantes depende da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e responsabilidade administrativa, recomendando-se cautela em manifestações públicas para que não sejam propagadas informações imprecisas ou interpretações capazes de denegrir, confundir ou difamar a atuação institucional do Conselho ou de seus representantes. A Presidente reforçou que nenhuma decisão relacionada ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa é tomada de forma individual, sendo todas as deliberações resultado das decisões do colegiado, composto de forma paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil, conforme estabelece a legislação vigente. Também foi ressaltada a importância de que o Conselho seja formalmente comunicado e convidado para participar dos eventos institucionais relacionados à política pública da pessoa idosa, fortalecendo sua atuação institucional, sua representatividade e o exercício de suas atribuições legais. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 10:40h, da qual foi lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, será assinada pelos conselheiros presentes.

Conselheiros

Carmem Lúcia Helena Ribeiro



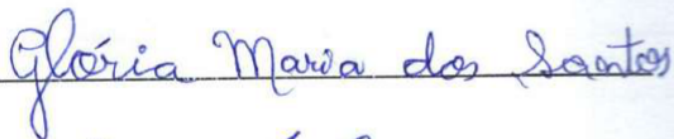
Cristina Maria Conceição Moreira



Dailton Antônio da Silva



Glória Maria dos Santos



Luciana Ferreira Machado



Michel Medeiros



Shirley Maria Neiva

NUCON

Rafael Moreira Ferreira

